



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

REQUERIMENTO Nº 008/2018

EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE.

Requeiro a Mesa Diretora da Câmara, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais deste Poder Legislativo, arrimado na Lei Orgânica Municipal (Art. 42... da LOM), no Art. 110, do RIC, c/c Art. 5º, XXXIV, "a" da CF, que após aprovação, seja enviado copias deste Requerimento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Gerson da Silva, no sentido de que seja providenciado pelo referido, o envio urgente a esta Câmara, de **Projeto de Lei Municipal aplicando o Piso Salarial Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias, Municipais**, na importância legal correspondente, para os referidos servidores, possuidores de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento a Lei Federal Nº 12.994, de 17 de junho de 2014, e Art. 9º-A, §1º, (cf tb. MPV 827/2018, e Norma Gerada: Lei Nº 13.708 de 14/08/2018), Lei Nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, e demais Leis Municipais competentes, c/c o Arts. 7ª, V, 37, X e 39, § 1º, I a III e § 3º, da CF, entre outras normas correlativas.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

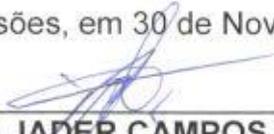
A presente proposição justifica-se, em atendimento aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF (cf. tb Art. 97 da CE/PE); na Lei Federal Nº 12.994, de 17 de junho de 2014, e Art. 9º-A, §1º, (cf tb. MPV 827/2018, e Norma Gerada: Lei Nº 13.708 de 14/08/2018), Lei Nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, Leis Municipais competentes, c/c os dispositivos do Art. 5º, II e Art. 7º, V, e 37, X e 39, § 1º, I a III e § 3º da CF, especialmente em atendimento ao princípio da legalidade administrativa, da isonomia salarial, que somados as demais normas retro mencionadas, entre outras, asseguram o dito Piso Salarial aos retro supramencionados, o que é direito fundamental às categorias de servidores supramencionadas, e à título de vencimentos iniciais da referida classe de servidores, que possuem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Justifica-se ainda o presente requerimento, considerando que, **O Congresso Nacional Derrubou (Rejeitou) ao Veto Parcial do Presidente (VET 32/2018)**, ao piso salarial dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias. Assim sendo, mantendo a dita remuneração (Piso) nacional incluída na Medida Provisória (MP) 827/2018 (e Norma Gerada: Lei Nº 13.708 de 14/08/2018), aprovada em julho pelo Congresso.

Sendo obstante destacar, que este requerimento é medida que visa orientar ao Gestor público Municipal para a observância e cumprimento das normas legais pertinentes, e descritas ademais, entre outras, na norma maior, conforme Arts. 31, 70 e 71 da CF; e Arts 53, 54 e segs. da LOM, c/c Arts. 1º a 4º. do RIC.

Sala das Sessões, em 30 de Novembro de 2018.




AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA
-Vereador-PDT-